



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional da 5ª Região
Gabinete da Presidência

ATO GP N. 40, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Altera a Instrução Normativa n. 1, de 3 de março de 2023, que regulamenta o teletrabalho e o trabalho remoto no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

A VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução CSJT n. 151, de 29 de maio de 2015, do Conselho Superior de Justiça do Trabalho, que incorpora a modalidade de teletrabalho às práticas institucionais dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, de forma facultativa, observada a legislação vigente; alterada pela Resolução CSJT n. 293, de 21 de maio de 2021; e

CONSIDERANDO o PROAD 1826/2018,

RESOLVE:

Art. 1º A Instrução Normativa n. 1, de 3 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

.....

§ 8º A opção dos(as) servidores(as) que ocupam cargos em comissão, nível CJ-1, CJ-2, CJ3 e CJ-4, pelo regime de teletrabalho não os exime da obrigatoriedade de comparecimento em regime presencial pelo menos 3 (três) dias por semana, excetuados os ocupantes de cargo de assessoramento de gabinete e os servidores no exercício de cargo comissionado dos Núcleos de Justiça 4.0.

.....

Art. 6º

I -

a) estejam no primeiro ano do estágio probatório, e, após este período, ainda durante o estágio probatório, fica permitida apenas a modalidade de teletrabalho parcial;

.....”

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

LEA NUNES

Desembargadora Vice-Presidente

no exercício da Presidência

Disponibilizado no DEJT/TRT5-BA, Caderno Administrativo, em 18.01.2024, página 2, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

*Thelma Fernandes – Analista Judiciário
Núcleo de Preservação da Memória Institucional –
NUPEME*